



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Lei nº 1507 de 30/03/2011

“Estabelece a autorização para promoção de sorteio de prêmios a título de pagamento da dívida ativa tributária, título gratuito de incrementar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU 2011 dos contribuintes do município de Perdigoão-

O Prefeito Municipal de Perdigoão, MG, submete à apreciação da Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. - Fica autorizado a promoção de um sorteio de prêmios a título gratuito com o objetivo de incrementar o pagamento do IPTU de 2011, bem como com o objetivo de incrementar o pagamento da Dívida Ativa dos contribuintes do Município de Perdigoão, MG.

Art. 2º. - Fica aprovado o Regulamento do Sorteio, que se regerá pelo disposto nesta lei:

REGULAMENTO:

1 - PARTICIPANTES:

1.1 - A promoção do sorteio destina-se, única e exclusivamente, aos contribuintes tributários do Município de Perdigoão/MG, sendo a participação gratuita aos contribuintes que preencherem os requisitos do presente regulamento.

1.2 - Não poderão participar do sorteio os proprietários de imóveis que sejam beneficiados por isenções, conforme Lei Municipal.



2 - PERÍODO:

2.1 - PARA OS CONTRIBUINTES QUE PAGAREM O IMPOSTO PREDIAL E/OU TERRITORIAL URBANO EM ATÉ 02 PAGAMENTOS FORMA: 1ª PARCELA ÚNICA COM DESCONTO DE 10% ATÉ 15/05/2011 e OUTRA PARCELA ÚNICA SEM DESCONTO ATÉ 15/06/2011

2.1.1 - O período da promoção será do dia 15 de maio a 15 de junho de 2011, para os contribuintes que pagarem seu IPTU (1ª opção 15/05/2011 e 2ª opção 15/06/2011), em parcela única até o dia 15 de maio de 2011, ou 15 de junho de 2011, que concorrerão aos prêmios descritos no ITEM 4.1 deste regulamento.

2.2 - PARA OS CONTRIBUINTES QUE PAGAREM O IMPOSTO DA EVENTUAL DÍVIDA ATIVA EM ATÉ DUAS PARCELAS:

2.2.1 - O período da promoção será do dia 15 maio de 2011 ao dia 15 junho de 2011, para os contribuintes que pagarem a dívida ativa em duas parcelas com vencimentos em 15/06/2011, que concorrerão aos prêmios descritos no ITEM 4.2 deste regulamento, conforme Decreto Municipal.

2.3. – Em caso de pagamento do IPTU do exercício de 2011 em condições diferentes do pagamento de eventual dívida ativa, o contribuinte participará do sorteio de conformidade com a forma de pagamento que optar por realizar, o contribuinte participará do sorteio na data prevista para pagamento do IPTU do exercício de 2011, uma vez ser condição para participar dos sorteios o pagamento integral do IPTU do exercício de 2011.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

3.1 - O CONTRIBUINTE PARA PARTICIPAR DO SORTEIO DEVERÁ:

a - pagar o IPTU 2011

b - não se encontrar em débito com a Fazenda Municipal de qualquer tributo.

c - providenciar a quitação de sua dívida ativa, caso houver, bem como de qualquer outro tributo que se encontrar em débito com a Prefeitura Municipal de Perdigoão-MG.

3.1.1 - Após comprovar ter preenchido os requisitos do item 1, o CONTRIBUINTE deverá apresentar o ORIGINAL DA GUIA de recolhimento da dívida ativa e do IPTU/2011 devidamente paga através de autenticação bancária, e, trocar por um cupom (ns) que dará direito ao mesmo a concorrer aos prêmios a serem sorteados através do resultado da Loteria Federal.

3.1.1.1. – a cada três imóveis lançados por contribuinte em dívida ativa ou objeto de lançamento do IPTU no ano de 2011, cujo tributo seja pago ou já tenha sido pago no exercício de 2011, terá direito a um cupom, com uma série de combinações de números, ou seja, para cada três imóveis, por contribuinte, em Dívida Ativa e IPTU paga, dará direito a 1 (um) cupom de promoção, de 04 (quatro) a 06 imóveis (seis), direito a 2 (dois) cupons, e acima de 06 (seis) direito a 03 cupons; independente dos valores pagos.

3.1.2 - Para efeitos deste regulamento será considerado participante do sorteio o portador da GUIA DE DÍVIDA ATIVA E DE IPTU/2011, que comparecer à Prefeitura para troca da referida guia, pelo cupom (ns) de sorteio, e CONTEMPLADO o portador do CUPOM (NS) à época do sorteio e/ou entrega do prêmio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

3.1.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO, não se responsabilizará pelo extravio do cupom ou da Guia de Dívida Ativa e do IPTU/2011, não se obrigando a qualquer indenização, caso o prêmio seja entregue a pessoa que não seja proprietária do imóvel, desde que seja portadora do cupom do sorteio.

4 - PREMIAÇÃO E DATA DO SORTEIO:

4.1 - EXERCÍCIO FISCAL PAGO DE IPTU/2011, QUE SEJAM PAGOS EM PARCELA ÚNICA darão direito ao portador da GUIA DE PAGAMENTO, um CUPOM (ns) para imóveis cadastrados por contribuinte como unidade autônoma, cujo CUPOM (ns) conterà uma combinação de números, concorrendo o portador aos prêmios abaixo descritos através de sorteio da Loteria Federal do dia 09 de julho de 2011:

Sendo:

Sendo os direitos aplicados para contribuintes

A - 01 (um) a 3 imóveis de IPTU/2011 pagos darão direito a 1 cupon;

.1 - De 04 (quatro) a 06 (seis) imóveis, direito a 02 (dois) cupons, pagas as guias do IPTU 2011.

A.2 - Acima de 06 (seis) imóveis, direito 03 (três) cupons – pagas as guias IPTU 2011.

PRÊMIOS DA MODALIDADE 4.1:

a) - Uma motocicleta de 125 cilindradas 0 km, para a combinação que coincidir com o número do primeiro prêmio.

b) - Uma T.V. LCD 32 polegadas, para a combinação que coincidir com o número do segundo prêmio.

c) - Uma bicicleta, para a combinação que coincidir com o número do terceiro prêmio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - 2009 / 2012

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

4.2 - O PAGAMENTO PARCELADO DA DÍVIDA ATIVA LANÇADA, ATRAVÉS DAS GUIAS devidamente pagas, dará direito ao portador das mesmas, conforme regulamento – até 15/06/2011, a CUPOM (NS) nos termos estabelecidos anteriormente, cujo CUPOM conterà a combinação de números, concorrendo o portador aos prêmios abaixo descritos através do resultado da Loteria Federal do dia 09 de julho de 2011, cujo resultado será divulgado na seguinte data, horário e local:

PRÊMIOS MODALIDADE 4.2:

1 moto 125 cilindradas, 0 km.

CASO NÃO HAJA SORTEIO NAS DATAS ANTERIORMENTE CITADAS, O SORTEIO SE DARÁ NA SEMANA SEGUINTE.

5 - DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

5.1 - O prêmio será entregue ao portador do CUPOM CONTEMPLADO que comparecer para retirar seu prêmio no prazo máximo de trinta dias, sendo que após este prazo, não comparecendo ninguém para a retirada do prêmio, será o mesmo, doado a instituição beneficente, mediante lei específica, ou passará a fazer parte do patrimônio público municipal.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente sorteio está dispensado de autorização da Receita Federal, nos termos da Lei Federal nº. 5.768/72 e Decreto nº. 70.951/72, Instrução Normativa SRF nº. 37/79.

As dúvidas surgidas do presente regulamento serão resolvidas pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Perdigoão, MG, e pela Procuradoria Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO - 2009 / 2012
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

Art 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para custear as despesas decorrentes desta lei.

Parágrafo único - Poderão ser utilizados para a abertura do crédito adicional autorizado, recursos de dotações orçamentárias já existentes, como ainda, superávit financeiro ou excesso de arrecadação.

Art. 4º. - A presente lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto;

Art. 5º. - Poderá o Executivo Municipal, averiguando a impossibilidade de promover a execução da presente lei nos prazos nela previstos, modificar as datas de exigibilidade e da promoção, como ainda, modificar os bens a serem objeto de prêmio aos contemplados;

Art. 11. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, aos trinta dias do mês março de dois mil e onze – (30/03/2011)

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO-MG

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto

Prefeito Municipal